



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.506, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PARA A SUPLEMENTAÇÃO DA CONTRAPARTIDA MUNICIPAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.453, DE 14 DE MARÇO DE 2022 E, SUA INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 2.405, de 30 de junho de 2021 e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2022, aprovada pela Lei Municipal nº 2.406, de 30 de junho de 2021, junto ao programa governamental 0139 – GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS – do Departamento de Obras, Serviços, Engenharia e Projetos, o valor de R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais), para suplementar a contrapartida municipal de que trata o Crédito Adicional Especial autorizado pela Lei Municipal nº 2.453, de 14 de março de 2022, referente a ação relativa a Reforma e Modernização do Centro de Eventos – ALTAIR PONTREMOLEZ, em convênio com o Governo Federal, por meio do Ministério do Desenvolvimento Regional, proposta nº 870/2020.

Art. 2º O recurso no valor de R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais), necessário para a implementação da suplementação da contrapartida municipal incluída no programa governamental e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de que trata o artigo anterior, será o proveniente do Tesouro Municipal, com redução parcial do programa governamental 0139 – GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRA – Manutenção de Praças, Parques e Jardins – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil, do Departamento de Obras, Serviços, Engenharia e Projetos.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento de 2022 do município de Ibirarema, por meio da Contadoria desta municipalidade, junto ao Departamento de Obras, Serviços, Engenharia e Projetos, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais), na forma dos arts. 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320/64, para suplementar a contrapartida municipal de que trata a Lei Municipal nº 2.453, de 14 de março de 2022, para ocorrer com as despesas da ação relativa a Reforma e Modernização do Centro de Eventos – ALTAIR PONTREMOLÉZ, em convênio com o Governo Federal, por meio do Ministério do Desenvolvimento Regional, proposta nº 870/2020.

Parágrafo único. O crédito autorizado neste artigo será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial, nos termos do inciso III, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, no importe de R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais), da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

15.452.0139.2125.0000 – MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil

FICHA 193

FONTE 01

VALOR: R\$ 26.500,00.

Art. 4º A classificação da despesa de que trata o art. 3º, desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do art. 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Ibirarema, 8 de novembro de 2022.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete